



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 230/2.012

da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

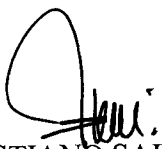
REDAÇÃO,

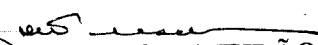
ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2.012, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.006”. (Institui o plano Diretor Participativo de Birigüi e dá outras providências).

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros afinal assinados, tendo analisado detalhadamente o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 6/2.012, de autoria do Senhor Prefeito Municipal de Birigüi, que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 10 DE OUTUBRO DE 2.006”, (Todos os terrenos urbanos poderão ser edificados até o equivalente a seis vezes a área do terreno, correspondendo ao coeficiente básico de aproveitamento 6 (seis), excluindo da área computável o subsolo), à luz dos dispositivos regentes, é de parecer que se trata de matéria perfeitamente legal e constitucional, nada existindo que possa obstar-lhe a aprovação, motivo pelo qual sugere essa providência do Douto Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 29 de novembro de 2.012.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:


CRISTIANO SALMEIRÃO,
PRESIDENTE.


JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO,
MEMBRO.

VALDEMIR FREDERICO,
MEMBRO.